



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP.
- AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – ERRO DE DIGITAÇÃO. ERRATA - REPUBLICAÇÃO. LEI MUNICIPAL Nº. 556, DE 03 DE OUTUBRO 2023. LEI MUNICIPAL Nº. 557, DE 03 DE OUTUBRO 2023.
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 228, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 - EXONERA O SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DECRETO MUNICIPAL Nº. 229, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 - EXONERA O SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DECRETO MUNICIPAL Nº. 230, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
DECRETO MUNICIPAL Nº. 231, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- AVISO DE DISPENSA 116/2023 - COLETA LIXO HOSPITALAR.
- EDITAL DISPENSA 116/2023 - COLETA DE LIXO HOSPITALAR.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José do Jacuípe, Bahia, realizará Pregão Eletrônico **022/2023-SRP**, dia **08/11/2023 às 09:00hs**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelado de material gráfico, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José do Jacuípe, Bahia**. Edital e anexo encontram-se no site www.licitanet.com.br e <http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaojosedojacuipe>. Mais informações no setor de licitação na sede da prefeitura de **2ª a 6ª feira, horário 08:00 às 12:00hs**.

São José do Jacuípe, Bahia, 26 de outubro de 2023

Josian Lima Novais
Pregoeiro Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – ERRO DE DIGITAÇÃO

Fica cancelada a publicação da **Lei Municipal de nº 556, de 03 de outubro de 2023**, publicada nas páginas 13 e 14, da edição nº. 000465, do Diário Oficial do Município, realizado dia 03 de outubro de 2023.

A referida publicação trata-se de ERRO de digitação, visto que, a Lei Municipal que se refere o nº 556 já foi publicada e sancionada, conforme visto nas páginas 02 e 03, da Edição nº 000462, do Diário Oficial do Município, realizada dia 27 de setembro de 2023.

Dessa feita, de acordo com o princípio autotutela em que a administração Pública pode rever seus atos administrativos e ainda considerando tratar-se de erro de digitação, que não altera o conteúdo contido na lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José Do Jacuípe, em 26 de outubro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

ERRATA - REPUBLICAÇÃO

Fica alterada o número das Leis publicadas no diário oficial de **03 de outubro de 2023**, edição 000465, em decorrência de erro de digitação.

Sendo:

Onde lê-se Lei Municipal 557; (pag. 015/017)

Leia-se: Lei Municipal 556.

Onde Lê-se Lei municipal 558; (015/017) anexos (018/021).

Leia-se Lei Municipal 557.

PASSANDO A VIGER nos termos abaixo consignado:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

LEI MUNICIPAL Nº. 556, DE 03 DE OUTUBRO 2023.

“ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 440 DE 05 DE JUNHO DE 2018, CORRIGINDO E ALTERANDO DISPOSITIVOS, PARA APLICAÇÃO E REPASSE DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o anexo I da Lei 440 de 05 de junho de 2018, passando a vigor a seguinte redação:

ANEXO I

PLANILHA / CARGA HORÁRIA/ FORMAÇÃO / VENCIMENTO /QUANTIDADE

CARGO	CH	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO	CARGO(S)
Assessor Técnico Nível I	20 H	Superior completo em qualquer área com Pós - Graduação em qualquer área	R\$ 1.500,00	01
Assessor Técnico Nível II	40 H	Ensino médio Completo	R\$ 1.400,00	02
Assessor Técnico Nível III	40 H	Ensino médio Completo	R\$ 1.320,00	10
Coordenador de Planejamento e Projetos da Saúde	40 H	Ensino médio Completo	R\$ 1.500,00	02



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Encarregado da Central de Marcações de Consultas, Exames e Procedimentos	40 H	Ensino médio completo	R\$ 1.320,00	02
Coordenador de Equipe Multidisciplinar	40 H	Superior completo em Área da Saúde ou áreas fins com Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.500,00	01
Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental	40 H	Superior completo em Área da Saúde ou áreas fins com Registro no Conselho de Classe	R\$ 3.000,00	01
Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	40 H	Superior completo em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe	R\$ 3.000,00	01

Coordenador de Atenção Básica	40 H	Superior completo em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe	R\$ 3.000,00	01
Coordenador de Saúde Bucal	40 H	Superior completo em Odontologia com Registro no Conselho de Classe	R\$ 3.000,00	01
Assessor Técnico em Saúde Bucal	40 H	Curso de Auxiliar Em Saúde Bucal – ASB ou Técnico em Saúde Bucal - TSB com Registro no Conselho de Classe	R\$ 1.320,00	02



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Coordenador de Assistência Farmacêutica	20 H	Superior completo em Farmácia com Registro no Conselho de Classe	R\$ 1.600,00	01
Coordenador Técnico de Combate a Endemias	40 H	Ensino médio completo	R\$ 1.320,00	01
Coordenador Técnico de Vigilância Epidemiológica	40 H	Curso de Téc. em enfermagem - com Registro no Conselho de classe.	R\$ 1.320,00	01
Coordenador Técnico de Vigilância Sanitária	40 H	Curso de Téc. em enfermagem - com Registro no Conselho de classe.	R\$ 1.320,00	02

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Jacuípe -BA, 03 de outubro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

LEI MUNICIPAL Nº. 557, DE 03 DE OUTUBRO 2023.

“ DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. INSTITUI A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, E SECRETÁRIA GERAL DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as seguintes Leis: Lei Complementar nº 001/2005, Lei nº 172, de 08 de junho de 2007, Lei nº 194, de 26 de fevereiro de 2009, a Lei nº 497 de 14 dezembro 2021 e Lei 142 de 19 de janeiro de 2005 que tratam do quadro temporário no Gabinete do Prefeito, na Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Infraestruturas e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Agricultura, e Secretaria Geral de Transportes do Município de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, passando a vigorar em conformidade com os Anexos e Atribuições desta Lei:

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS E NÚMEROS DE VAGAS PARA OS CARGOS EM COMISSÃO.

1. GABINETE DO PREFEITO

CARGOS	SIMBOLO	VAGAS	VENCIMENTOS
1.1 MOTORISTA DE GABINETE	C.C.III	02	R\$ 1.630,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

1.2 ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	C.C IV	02	R\$ 1.320,00
1.3 ASSESSOR DE GABINETE	C.C.IV	04	R\$ 1.320,00
1.4 ASSESSOR JURÍDICO	B.C.I	01	R\$ 4.500,00
1.5 ASSISTENTE DE PROCURADORIA	C.C. III	01	R\$ 1.630,00
1.6 CONTROLADOR INTERNO	C.C.II	01	R\$ 2.725,00
1.7 ASSISTENTE DE CONTROLADORIA	C.C IV	03	R\$ 1.320,00

ANEXO II

2. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CARGOS	SIMBOLO	VAGAS	VENCIMENTOS
2.1 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	C.CI	01	R\$ 4.000,00
2.2 SECRETÁRIO DISTRITAL	C.CI	01	R\$ 4.000,00
2.3 AUXILIAR DE SECRETÁRIO DISTRITAL	C.C.IV	04	R\$ 1.320,00
2.4 GESTOR DISTRITAL	C.C III	01	R\$ 1.630,00
2.5 DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	C.C II	01	R\$ 2.725,00
2.6 DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIOS	C.C.II	01	R\$ 2.725,00
2.7 DIRETOR DA DIV. DE AQUI. SERV. E LICITAÇÃO	C.C.II	01	R\$ 2.725,00
2.8 PREGOEIRO	C.C II	01	R\$ 2.725,00
2.9 GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS -GMC	C.C II	01	R\$ 2.725,00
2.10 OUVIDOR GERAL	C.C II	04	R\$ 2.725,00
2.11 ASSESSOR TÉCNICO III	C.C IV	12	R\$ 1.320,00
2.12 ASSESSOR TÉCNICO DE RECEPÇÃO	C.C IV	04	R\$ 1.320,00
2.13 ENCARREGADO DA JUNTA MILITAR	C.C III	01	R\$ 1.630,00

ANEXO III

3. SECRETARIA DE FINANÇAS

CARGOS	SIMBOLO	VAGAS	VENCIMENTOS
3.1 SECRETÁRIO DE FINANÇAS	C.CI	01	R\$ 4.000,00
3.2 TESOUREIRO	C.C II	01	R\$ 2.725,00
3.3 DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE	C.C.II	01	R\$ 2.725,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

3.4 DIRETOR DE TRIBUTOS	C.C.II	01	R\$ 2.725,00
3.5 ASSESSOR TÉCNICO III	C.C.IV	10	R\$ 1.320,00
3.6 ENCARREGADO DE TRIBUTOS	F.C IV	04	R\$ 1.320,00

ANEXO IV

4. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGOS	SIMBOLO	VAGAS	VENCIMENTOS
4.1 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	C.C I	01	R\$ 4.000,00
4.2 DIRETOR DE OBRAS E URBANISMO	C.C.II	01	R\$ 2.725,00
4.3 GESTOR DE DIVISÃO MECÂNICA DE VEÍCULO AUTOMOTOR	C.C.II	02	R\$ 2.100,00
4.4 CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	C.C.III	03	R\$ 1.630,00
4.5 CHEFE DA DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	C.C.III	04	R\$ 1.800,00

ANEXO V

5. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

CARGOS	SIMBOLO	VAGAS	VENCIMENTOS
5.1 SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	C.CI	01	R\$ 4.000,00
5.2 SUPERINTENDENTE DE DIV. DE MÁQUINAS PESADAS	C.C II	02	R\$ 2.100,00
5.3 DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	C.C.III	02	R\$ 1.630,00
5.4 GESTOR DE DIV. AGROPECUÁRIA	C.C.IV	01	R\$ 1.320,00
5.5 TÉCNICO AGRÍCOLA	C.C.IV	05	R\$ 1.320,00
5.6 ASSESSOR TECNICO III	C.C.IV	10	R\$ 1.320,00
5.7 ENCARREGADO DE DIV. RECURSOS HÍDRICOS	C.C.IV	04	R\$ 1.320,00

ANEXO VI

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba
www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CARGOS	SIMBOLO	VAGAS	VENCIMENTOS
6.1 SECRETÁRIO GERAL DE TRANSPORTE	C.C.I	01	R\$ 4.000,00
6.2 SUBSECRETÁRIO DE TRANSPORTES	C.C.II	01	R\$ 3.000,00
6.3 ASSESSOR TÉCNICO IIII	C.C.IV	15	R\$ 1.320,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Jacuípe -BA, 03 de outubro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal

1.1 - CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista do Gabinete do Prefeito

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Carteira de Habilitação tipo “B”

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba
www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

- Idade mínima: 18 anos.

ATRIBUIÇÕES: Descrição Sintética: Dirigir/conduzir o veículo para os deslocamentos do Prefeito Municipal ou pessoas e/ou objetos que ele determinar. Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte do Prefeito ou outros passageiros. Auxiliar na acomodação de bagagens e/ou pequenas cargas; lembrar aos ocupantes que usem o cinto de segurança, tratar as pessoas com educação. Manter o veículo sempre limpo. Recolher o veículo à garagem ao final da jornada. Zelar pela conservação do veículo. Verificar os equipamentos de segurança obrigatórios e documentação do veículo em ordem. Proceder reparos de emergência; comunicar qualquer defeito e encaminhar para a revisão e/ou conserto. Manter o veículo sempre abastecido com combustível, água, óleo, conferir o funcionamento do sistema elétrico (lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzina, indicador de direção, manutenção da bateria), inclusive calibragem de pneus o ar condicionado. Proceder a manutenção periódica conforme manual do veículo. Realizar a entrega de documentos oficiais, tais como: notificações, ofícios, malotes de bancos, etc, executar tarefas afins.

1.2 - CATEGORIA FUNCIONAL: Assessor de Comunicação

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade Mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Divulgar, com transparência, rapidez e exatidão, todas as ações do Gabinete do Prefeito com o objetivo de municiar os cidadãos e os contribuintes de informações de interesse público. Supervisionar as ações e elaborar estratégias de posicionamento de comunicação e de projeção da imagem do gabinete do prefeito à sociedade. Planejar, coordenar, implementar e avaliar ações de comunicação para difundir programações, fatos, eventos e as informações das atividades da gestão. Produzir informações para divulgação referentes à Secretaria Municipal de Finanças nas mídias sociais administradas pela Assessoria de Comunicação. Apoiar outros órgãos e entidades integrantes nas ações de imprensa que exijam articulação e participação coordenada no âmbito do Poder Executivo municipal.

1.3 - CATEGORIA FUNCIONAL: Assessor de Gabinete

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Promover as ações de coordenação e representação social e política do Prefeito. Assistir ao Prefeito em suas relações político-administrativas com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe, Legislativo Municipal e organismos estaduais e federais. Promover a organização da agenda de audiência, entrevistas e reuniões do Prefeito. Preparar e expedir correspondência do Prefeito. Coordenar as ações de registro publicação e expedição dos atos do Prefeito. Prestar assistência ao Prefeito em suas relações com os Poderes Executivo e Legislativo estaduais e federais. Assessorar o Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal. Receber e encaminhar correspondências aos Secretários e órgãos da administração municipal. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

1.4 - CATEGORIA FUNCIONAL: Assessor Jurídico

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 20 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: Curso de Nível Superior de Bacharelado em Direito e inscrição no quadro dos advogados da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

ATRIBUIÇÕES: Redigir ou elaborar pareceres jurídicos de complexidade variada, aplicando a legislação, forma e terminologias adequadas ao assunto em questão, para utilizá-las na defesa dos interesses do Município. Prestar consultoria e assessoria jurídica ao Prefeito e aos Secretarias Municipais, primando pela legalidade dos atos a serem praticados por seus administradores. Ajuizar ações judiciais, elaborar defesas e recursos, e outras peças processuais, bem como realizar audiências procurando representar judicial e extrajudicialmente o Município. Acompanhar e realizar procedimentos administrativos específicos de interesse da municipalidade, perante Cartórios de Registro de Imóveis, Tribunais de Contas, Tribunais do Trabalho, Ministério Público, Procuradoria Geral do Estado, Delegacias de Polícia, dentre outros.

1.5 - CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente de Procuradoria

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: Curso de Nível Superior de Bacharelado em Direito.
- Idade mínima: 18 anos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

ATRIBUIÇÕES: Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função técnica jurídica, objetivando uma eficiente assistência à Procuradoria-Geral do Município e, indiretamente, à Administração Pública. Prestar assistência jurídica às Secretarias Municipais, em matérias diversas, esclarecendo dúvidas e orientando nas decisões. Planejar, controlar e assessorar atividades na elaboração de projetos de leis ou decretos municipais. Acompanhar processos em geral, prestando assistência jurídica, bem como desenvolver outras atividades técnicas que exijam a sua função. Desempenhar outras atribuições que lhes forem cometidas pelos Procuradores do Município, desde que compatíveis com o cargo, abrangendo a assistência jurídica na condução de qualquer Comissão Sindicante ou Processante.

1.6 - CATEGORIA FUNCIONAL: Controlador Interno

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PRIVIMENTO:

- Instrução mínima: Curso de Nível Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito.

ATRIBUIÇÕES: Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Examinar a escrituração contábil e a documentação a ele correspondente. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Examinar a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças. Examinar os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores. Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes. Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada. Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios. A Controladoria Geral do Município - CGM em seu mister se manifestará através de relatórios, inspeções,

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba
www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

pareceres e. outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

1.7 - CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente de Controladoria

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Apoiar a maioria dos aspectos do gerenciamento contábil. Ajudar na formulação de controles internos e políticas para estar em conformidade com a legislação e melhores práticas estabelecidas. Auxiliar no preparo de demonstrações financeiras em conformidade com diretrizes e requisitos oficiais. Evitar discrepâncias e ajudar a configurar sistemas de controle. Contribuir para manter os processos de contabilidade e financeiros da de acordo com os padrões e assegurar a exatidão dos relatórios e do controle financeiro.

2.1 - CATEGORIA FUNCIONAL: Secretário de Administração

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, normatizar e executar os sistemas de administração da Prefeitura de São Jose do Jacuípe. Modernizar a estrutura organizacional e os métodos de trabalho; racionalização do uso de bens e equipamentos; recrutamento, seleção, treinamento, pagamento e controle funcional e financeiro de pessoal; controle do material permanente e de consumo; conservação dos bens móveis e imóveis e manutenção do transporte oficial. Contribuir, coordenar e cumprir o Plano de Ação do Governo Municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria. Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de Governo. Propor políticas sobre a administração de pessoal. Administrar o Plano de Cargos e Salários. Fazer cumprir as Leis Orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Organizar e coordenar programas e atividades de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos. Promover a inspeção da saúde dos servidores para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais e a divulgação de técnicas e métodos de segurança

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba
www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

e medicina do trabalho. Elaborar e implantar normas e controles referentes à administração do material e do patrimônio. Implantar normas e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar compra de materiais. Elaborar normas e promover atividades relativas ao recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral. Coordenar os serviços internos da Prefeitura Municipal em geral. Assessorar os órgãos da Prefeitura em assuntos administrativos referentes à pessoal, arquivo, patrimônio e comunicações administrativas. Supervisionar, prover e determinar os serviços da Assessoria Jurídica.

2.2 - CATEGORIA FUNCIONAL: Secretário Distrital

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e supervisionar os serviços públicos no distrito, promovendo a manutenção dos bens públicos municipais e ainda. Gerir as atividades do distrito e representá-la institucionalmente junto à Prefeitura. Formular, coordenar e executar as funções de desenvolvimento da administração, informatização e de atendimento ao cidadão na localidade que administrar. Exercer as atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal.

2.3 - CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Administrador Distrital

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Administrador Distrital nos serviços públicos no Distrito, promovendo a manutenção dos bens públicos municipais e representá-lo institucionalmente junto à Prefeitura. Coordenar e executar as funções de desenvolvimento da administração, informatização e de atendimento ao cidadão na localidade. Exercer as atribuições delegadas pelo Administrador Distrital.

2.4 - CATEGORIA FUNCIONAL: Gestor Distrital

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Atender à Secretária de Administração. Auxiliar o Administrador Distrital em assuntos e tarefas em benefício da população. Defender os interesses do Distrito.

2.5 - CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor de Recursos Humanos

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Planejar, classificar, executar e controlar as atividades relativas a recursos humanos. Coordenar a admissão de pessoal, com base na legislação pertinente. Manter atualizado o cadastro dos servidores. Elaborar a folha de pagamento mensal dos servidores.

2.6 - CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor de Material e Patrimônios

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Estabelecer diretrizes e normas concernentes à administração de material do serviço público municipal. Coordenar a aquisição, estocagem, distribuição, utilização e controle de materiais para os órgãos da Administração Municipal. Executar as ações relativas à movimentação e a desativação dos bens móveis no âmbito dos órgãos da Administração Municipal.

2.7 - CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor da Divisão de Aquisição, Serviços e Licitação.

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba
www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Promover a identificação e classificação dos materiais utilizados pelos diversos órgãos do Município. Codificar e catalogar os materiais de uso comum adquiridos pelo Município. Manter atualizado o catálogo de materiais. Registrar e controlar a dotação orçamentária das unidades requisitantes. Promover a aquisição de materiais, com base nos processos licitatórios.

2.8 - CATEGORIA FUNCIONAL: Pregoeiro
GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
CARGA HORÁRIA – 40 horas
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Conduzir a sessão pública. Receber examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos do edital. Coordenar e julgar as condições de habilitação. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão. Indicar o vencedor do certame. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

2.9 - CATEGORIA FUNCIONAL: Gestor de Municipal de Convênios
GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
CARGA HORÁRIA – 40 horas
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar os recebimentos de valores atinentes aos convênios e contratos, mantendo sistema de cobrança pessoal ou por telefone, conforme a necessidade identificada, que garanta a execução financeira desses instrumentos. Manter cadastro atualizado dos convênios e contratos firmados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um. Fornecer à administração superior as



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

informações ou relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento dos contratos e convênios vigentes, quando solicitado. Dar orientações técnicas às secretarias municipais, quanto aos procedimentos necessários à realização de convênios e contratos quando solicitado. Realizar prestação de contas dos convênios e contratos, junto às instituições parceiras, conforme cláusulas pactuadas. Preparar, em conjunto com a assessoria jurídica, as minutas dos instrumentos necessários à formalização dos convênios cedidos, bem como acompanhar e analisar as prestações de contas, conforme cláusulas pactuadas. Controlar os prazos de vigência dos convênios e contratos, para a promoção de suas prorrogações, termos aditivos ou rescisão dentro dos parâmetros de sua vigência.

2.10 - CATEGORIA FUNCIONAL: Ouvidor Geral
GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
CARGA HORÁRIA – 40 horas
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos. Solicitar às autoridades competentes a decisão administrativa final referente às manifestações, prezando pela efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula. Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário. Acompanhar a prestação dos serviços públicos prestados, visando a garantir a sua efetividade. Propor o aperfeiçoamento na prestação dos serviços. Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios da Administração Pública. Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário. Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

2.11 - CATEGORIA FUNCIONAL: Assessor Técnico III
GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
CARGA HORÁRIA – 40 horas
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o chefe imediato na coordenação da execução das atividades desenvolvidas no âmbito de sua área de atuação, objetivando assegurar o cumprimento das políticas, diretrizes e atribuições, gerais e específicas, previstas para o departamento. Prestar suporte aos integrantes do departamento, ao proporcionar conhecimentos necessários aos componentes da equipe, ou seja, orientando e esclarecendo nas questões relacionadas com a sua área de atuação. Fornecer assessoria em matéria de interesse público, compatíveis com sua formação e de acordo com as especificidades necessárias da Secretaria Municipal a que estiver vinculado.

2.12 - CATEGORIA FUNCIONAL: Assessor Técnico de Recepção

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Organizar correspondências para distribuição interna. Prestar informações e encaminhar as pessoas às dependências a que se destinarem. Promover e coordenar o atendimento ao público geral. Analisar e promover a otimização na recepção ao público. Buscar melhoria de eficiência no desenvolvimento dos trabalhos. Definir e implementar controles administrativos. Otimizar os processos de trabalhos visando o cumprimento dos prazos. Executar outras tarefas relacionadas a sua área de atuação sempre que solicitado por seu superior hierárquico. Atender telefones encaminhando as ligações e anotando recados.

2.13 - CATEGORIA FUNCIONAL: Encarregado da Junta Militar

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Cumprir e fazer cumprir as atribuições que lhes são conferidas. Averbar, nas Fichas de Alistamento Militar e no Certificado de Alistamento Militar, todas as alterações ocorridas com o alistado. Executar os trabalhos de Relações Públicas e Publicidade do Serviço Militar, com maior ênfase na parte referente ao Alistamento, Convocação e Exercícios de Apresentação da Reserva (EXAR). Tomar providências para que o número mínimo de apresentação diária dos convocados, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Comissão de Seleção, seja compatível com a sua possibilidade de atendimento, conforme determinação da Circunscrição do Serviço Militar. Comparecer à sede da Delegacia do Serviço Militar ou da Circunscrição do Serviço Militar, quando convocado. Preencher os Certificados de Dispensa de Incorporação, o Certificado de Isenção e os Atestados de Desobrigado, sempre que a expedição couber à Circunscrição do Serviço Militar, bem como encaminhá-los à Delegacia do Serviço Militar a que estiver vinculada.

3.1 - CATEGORIA FUNCIONAL: Secretário de Finanças

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Exercer as atividades relativas a proposição de diretrizes e normas de planejamento, programação e orçamentação. O lançamento, a arrecadação e fiscalização dos tributos e demais rendas municipais. O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e outros valores do Município. O registro e controle de administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município. A elaboração da proposta orçamentária.

3.2 - CATEGORIA FUNCIONAL: Tesoureiro

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e outros valores do Município. Preparar a previsão diária, mensal e anual do fluxo de recursos financeiros e os desembolsos da conta movimento. Efetuar a recepção, registros, guarda e restituição das cartas de fianças, cauções e de outras garantias. Conciliar as contas bancárias mantidas pela Prefeitura Municipal.

3.3 - CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor de Divisão de Contabilidade

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: O registro e controle da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município. A elaboração da proposta orçamentária. Promover a inscrição de responsabilidades na forma da Lei. Elaborar a prestação de contas do Prefeito Municipal de acordo com a legislação pertinente. Examinar e verificar os registros das receitas orçamentárias arrecadadas e recolhidas e de outros ingressos financeiros no tesouro municipal. Examinar e verificar o registro e controle de processos e pagamentos de restos a pagar das unidades da administração municipal. Proceder ao exame e verificação dos controles e registro da dívida ativa, da dívida pública fluente, fundada e dos investimentos e inversões do Município.

3.4 - CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor Tributos
GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
CARGA HORÁRIA – 40 horas
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à arrecadação de tributos municipais. Controlar os procedimentos relativos à cobrança de débitos para com a Administração Municipal. Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno. Coordenar e supervisionar os serviços de tributação e apoio administrativo.

3.6 - CATEGORIA FUNCIONAL: Encarregado de Tributos
GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
CARGA HORÁRIA – 40 horas
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Chefiar em sua área de atuação a orientação e distribuição de diretrizes visando a implantação de ordens superiores no que tange a Execução Fiscal. Criar metodologias para implementar a eficiência de sua área de atuação. Auxiliar e assistir ao titular do órgão, nas atividades por ele designadas, visando o pronto atendimento das demandas. Executar atribuições afins, que forem delegadas pelo superior hierárquico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

4.1 - CATEGORIA FUNCIONAL: Secretário de infraestrutura e Serviços Públicos.

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com a legislação vigente. Expedir, monitorar, fiscalizar e fazer cumprir as normas referentes ao ordenamento territorial e urbano do Município, podendo, para tanto, aplicar multas estabelecidas na legislação específica. Controlar, vistoriar e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, em consonância com a legislação vigente. Fiscalizar a aplicação das normas concernentes ao Código de Posturas, Código de Edificações e Plano Diretor do Município. Expedir licenças e alvarás para a execução de obras públicas e/ou particulares no Município. Coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria. Formular, desenvolver e fiscalizar, direta ou indiretamente, a realização de projetos e obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, e a legislação vigente. Controlar e fiscalizar a execução, direta ou indiretamente, dos projetos de construção e manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade técnica. Expedir atos de parcelamento do solo urbano. Controlar construções e loteamentos urbanos para que sejam realizados com a observância das disposições legais vigentes, adotando as medidas administrativas de sua competência para correção, solicitando, se necessário, a propositura das medidas judiciais cabíveis pela Procuradoria Geral do Município, visando o resguardo do interesse público. Subsidiar a concessão de alvarás na área de sua competência em consonância com legislação vigente. Executar e avaliar planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do Município. Executar e avaliar planos, programas e projetos de expansão dos serviços de saneamento básico e drenagem urbana no Município em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal. Articular-se com as demais Secretarias de gestão no planejamento, execução e avaliação de programas e ações que precisem de coordenação interinstitucional para assegurar sua eficácia e economia dos recursos públicos. Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência. Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal.

4.2 - CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor de Obras e Urbanismo

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e analisar projetos de execução de obras. Executar os serviços de fiscalização sobre empreendimentos visando o cumprimento da legislação em vigor e o Código de Obras. Promover a construção de obras públicas municipais. Promover a construção e pavimentação de vias urbanas e estradas municipais. Coordenar e fiscalizar a utilização de materiais e equipamentos para a execução de obras.

4.3 - CATEGORIA FUNCIONAL: Gestor de Divisão de Mecânica de Veículo Automotor.

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Cuidar da manutenção mecânica dos carros – tanto a preventiva quanto a corretiva ou emergencial. Monitorar a eficiência da frota oficial, e veículos de empresas terceirizadas com contrato com o município. Acompanhar o orçamento da oficina, controlando e identificando oportunidades de ganhos / redução, checando a realização de despesas, visando e mantendo os valores dentro dos parâmetros acordados.

4.4 - CATEGORIA FUNCIONAL: Chefe de Divisão de Limpeza

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Coordenar a execução, implantação, avaliação e fiscalização da qualidade dos serviços de limpeza pública. Planejar, programar e executar as atividades operacionais do sistema de limpeza pública. Desenvolver projetos que provoquem a reciclagem do lixo. Notificar e lavrar auto de infração quando da inobservância dos preceitos legais de limpeza pública. Controlar e executar a coleta de lixo, entulhos e outros materiais depositados nas vias públicas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

4.5 - CATEGORIA FUNCIONAL: Chefe de Divisão de Estradas e Rodagens

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Elaborar de projetos de construção e conservação de rodovias e estradas vicinais do Município. Disciplinar o uso das vias municipais de comunicação. Coordenar a concessão de exploração de serviços de transportes coletivos nas rodovias e estradas vicinais do Município.

5.1 - CATEGORIA FUNCIONAL: Secretário de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura.

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações voltadas para as atividades agrícolas e pecuárias do Município. Promover junto ao Conselho Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural a definição das prioridades da política de agricultura, meio ambiente e desenvolvimento rural. Promover exposições agropecuárias no Município. Viabilizar a produção, uso e distribuição de sementes e mudas consideradas prioritárias, visando o aumento da produtividade. Estabelecer diretrizes, normas e programação, para utilização das máquinas e equipamentos do Município. Coordenar as atividades de abastecimento no Município. Promover ações para viabilizar a utilização dos recursos hídricos existentes no Município.

5.2 - CATEGORIA FUNCIONAL: Superintendente de Divisão de Maquinas Pesadas.

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, executar, orientar, apoiar e auxiliar em serviços de atendimento ao usuário nas malhas, vias e trechos das rodovias. Auxiliar na manutenção de máquinas pesadas. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho sob sua responsabilidade. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

5.3 - CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor de Meio Ambiente

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Emitir parecer sobre a viabilidade das solicitações de empreendimentos que configurem o parcelamento do solo. Fornecer a análise de orientação prévia sobre o uso de ocupação do solo. Elaborar e executar o programa de fiscalização das atividades inerentes à derrubada, o corte ou a poda de árvores e sua reposição. Elaborar estudos e executar projetos que visem integrar os aspectos ambientais no processo de ordenamento ambiental do Município. Compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade ambiental, visando assegurar as condições da sadia qualidade de vida e do bem-estar da coletividade e as demais formas de vida. Definir áreas prioritárias para ação do governo municipal, visando a manutenção da qualidade ambiental. Criar reservas ou áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico. Exigir a prévia autorização ambiental municipal para instalação de atividades, produção e serviços com potencial de impactos ao meio ambiente mediante a apresentação de estudo técnico específico. Estabelecer meios para obrigar o degradador público ou privado recuperar e, ou indenizar os danos causados ao meio ambiente sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis. Assegurar a participação comunitária ao no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem a proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental, por meio do Conselho Municipal de Defesa Meio Ambiente instituído em lei específica. Exercer o poder de polícia administrativa, em benefício da manutenção sadia da qualidade de vida.

5.4 - CATEGORIA FUNCIONAL: Gestor de Divisão Agropecuária

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Promover meios para implantação de programas especiais voltados para o setor agrícola. Executar projetos que ofereçam alternativas tecnológicas no Município. Viabilizar a produção, uso e distribuição de sementes e mudas consideradas prioritárias, visando o aumento da produtividade. Promover a execução de projetos de apoio à infraestrutura de produção e comercialização agrícola. Estimular o uso de tecnologia economicamente viáveis para a implantação de hortas comunitárias, domésticas e escolares, em convênios com associações e cooperativas e outras entidades públicas ou particulares. Executar projetos de apoio à infraestrutura de produção e comercialização agrícola. Promover ações visando ao fomento, descentralização e a interiorização de agroindústrias de pequeno porte. Implantar programas especiais voltados para o setor agrícola. Organizar, orientar e supervisionar a fiscalização e controle das atividades florestais. Manter equipamentos mecânicos para a prestação de serviços a pequenos e médios produtores no preparo da terra, na plantação, na colheita e na conservação do solo. Coordenar o abastecimento, limpeza, conservação, segurança e manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Município. Estabelecer diretrizes, normas e programação, para a utilização das máquinas e equipamentos do Município.

5.5 - CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico Agrícola

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo em educação técnica em agricultura
- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na instalação de experimentos nas áreas de tecnologia de aplicação de defensivos agrícolas, de produção de sementes, de pomares, de horticulturas, de melhoramento genético de plantas e de plantios com equipamentos agrícolas. Coletar e analisar os produtos dos experimentos, identificando o desenvolvimento e qualidade dos mesmos, em todas as fases, utilizando-se de equipamentos específicos, para possibilitar o controle de possíveis problemas. Fazer coleta e análise de amostras de terras, sementes e frutos, ou produtos de origem animal e outros, realizando testes de laboratórios e outros, para subsidiar os experimentos. Efetuar determinações e análises dos produtos, realizando moagem, digestão e destilação dos mesmos em laboratórios. Auxiliar docentes no treinamento de alunos e estagiários para operação de instrumentos e execução de técnicas de campo. Auxiliar e participar em experimentos definidos pelos profissionais da área, realizando testes, análises e outros trabalhos de laboratório, efetuando cultivo e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

acompanhamento de pragas e inimigos naturais, para manter controle e identificação de microrganismos nocivos as culturas e dos meios mais adequados de combate a estas pragas. Prestar assistência aos agricultores, alunos, estagiários e outros trabalhadores agrícolas, orientando quanto às técnicas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento das espécies e manuseio de máquinas e equipamentos agrícolas, procurando solucionar os problemas, sob a orientação dos profissionais da área.

5.7- CATEGORIA FUNCIONAL: Encarregado de Divisão de Recursos Hídricos

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Estabelecer programas de minimização dos efeitos da seca. Promover, em articulação com órgãos federais e estaduais, a implantação de sistema simplificado de abastecimento de água em comunidades rurais. Promover articulações, com órgãos federais e estaduais, com vistas à perfuração de poços. Promover ações integradas, visando à implementação da infraestrutura e serviços de apoio ao combate à seca.

6.1- CATEGORIA FUNCIONAL: Secretário Geral de Transportes

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal, na formulação e execução das políticas relacionadas com a Administração dos sistemas de transporte público e do Trânsito. Planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, controlar e avaliar as atividades de transportes e trânsito, desenvolvidas sob seu controle, no nível municipal. Promover a gestão e fiscalização do Trânsito no âmbito municipal. Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos.

6.2- CATEGORIA FUNCIONAL: Subsecretário de Transportes

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGA HORÁRIA – 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

- Instrução mínima: 2º grau completo
- Idade mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES: Deliberar conjuntamente com o Secretário Geral de Transporte nas diretrizes fixadas. Assessorar o Secretário na elaboração e implantação de projetos e programas. Auxiliar nas diretrizes do Secretário Geral de Transporte em relação aos assuntos tratados pelos Departamentos e outros órgãos a si vinculados. Substituir o Titular da Pasta no exercício de suas funções, em seus impedimentos e ausências. Agir por delegação do Secretário nas hipóteses especificadas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 23/10/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 116/2023

O Município de São José do Jacuípe, Bahia, neste ato representado pelo seu agente de contratação, designado pela Decreto 160/2023, torna público que tem interesse na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DO LIXO HOSPITALAR, DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA.**

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 31 de outubro até às 17 horas

O Edital e Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação no endereço eletrônico :: [Portal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe \(saojosedojacuipe.ba.gov.br\)](http://Portal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe (saojosedojacuipe.ba.gov.br)).

A proposta deverá ser enviada ao setor Licitações pelo

email: copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com

Josian Lima Novais
Agente de contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023

EDITAL Nº 004/2023

COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, CEP: 44.698-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 31/10/2023, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO LOCAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com
LINK DO EDITAL:	http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario

1.0 DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DO LIXO HOSPITALAR, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, para exercício de 12 (doze) meses, na classificação abaixo:

Unidade: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 10.122.0005.2.082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ELEMENTO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 002- Rec.imp. e transf. Imp –Saúde 15%

- DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diarioSite/DiarioOficial>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023**.

4.1.1 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação: 31/10/2023 às 17:00h.

4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 - Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.2 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);

4.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);

4.2.4 - Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

4.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS (www.receita.fazenda.gov.br);

4.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (www.tst.gov.br/certidao);

4.2.7 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



4.2.8 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

4.2.9 Alvará de licença, para funcionamento, expedido pelo município sede da licitante. **Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. O agente de contratação só aceitara documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta desta dispensa.**

4.2.10 Certificado de Transporte especial (LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC) INEMA, do estado sede da empresa.

4.2.11 Contrato com a empresa detentora do incinerador comprovando vínculo para prestação dos serviços de incineração dos resíduos.

4.2.12 Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 Atestados de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.3 - Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

4.3.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, certidões fiscais e trabalhista e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 - O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



6.3 - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José do Jacuípe, Bahia, em 23 de outubro de 2023.

Josian Lima Novais
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DE COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), VISANDO O DESCARTE SEGURO DESTA MATERIAL, CONFORME LEGISLAÇÃO.

1. OBJETO E PRAZO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. MES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), BIOLÓGICOS, PERFUROS E QUÍMICOS, VISANDO O DESCARTE SEGURO DO MATERIAL, SENDO 10 (dez) BOMBONAS DE 200LT, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 25KG	UND	168		

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada e continuada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE**.

O contrato entrará em vigor após a publicação resumida do mesmo no Diário oficial do município de São José do Jacuípe, Bahia.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO:

A prestação de serviços continuados por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), gerados pela Secretaria Municipal de Saúde, Centro Odontológico e em todas as unidades de saúde do Município de São José do Jacuípe, Bahia, visa atender a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art. 3º dispõe que “Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981", da Resolução RDC 306, de 07 de dezembro de 2004, demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

21. As atividades desenvolvidas nos consultórios médico e odontológico do Município de São José do Jacuípe, Bahia, resultam na produção dos tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B, e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/2004 ANVISA:

Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos;

Grupo B (resíduos químicos/farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado;

Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

Considerando as resoluções descritas acima a contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas na Diretoria de Assistência à Saúde do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os locais de prestação dos serviços são aqueles constantes na relação do Anexo II. Entretanto, pode ocorrer mudança de endereço na estrutura das áreas utilizadas pelo Poder Judiciário, situação em que far-se-á a respectiva adequação da prestação dos serviços a ser realizado, respeitando o valor porventura ajustado para a atividade conforme descrição do Termo de Referência.

4. DO PARCELAMENTO:

O Parcelamento do objeto de Prestação de Serviços mostrou-se inviável, em face da necessidade de atuação corrente e conjunta, de todos os profissionais contratados e pela não



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



obtenção de economia de escala e acréscimo do custo da administração e fiscalização do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO E EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer os custos de Administração e Fiscalização do contrato, bem como, proporcionar a ampla concorrência permitindo que pequenas empresas e microempresas possam concorrer ao certame licitatório pela íntegra do objeto. Quanto à participação de empresa **em consórcio** no procedimento licitatório, optamos por vedar a participação das mesmas, em virtude do serviço ser de baixa complexidade, por conta do montante não ser de grande monta, além de elevar os custos com fiscalização.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, através do Município de São José do Jacuípe, Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste contrato.

7. DO CUSTO ESTIMADO:

O valor estimado da despesa decorrente da prestação serviços continuados por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infecante), é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, levando-se em conta a pesquisa de preços realizada.

8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 A empresa contratada deverá fornecer bombonas de 200L com capacidade de até 25 Kg em quantidade suficiente para o armazenamento dos resíduos em cada uma das unidades de saúde e realizar **coleta quinzenal**, dentro do horário de funcionamento, sendo das 08:00h às 17:00h, ou sempre que solicitado, por escrito, pelo Secretário Municipal de Saúde;

8.2 A coleta seletiva dos resíduos biológicos e químicos será quinzenal. Caso alguma unidade não necessite de coleta quinzenal, deverá ser negociada a frequência da coleta com o responsável pela unidade, desde que seja feita no mínimo uma coleta mensal;

8.3 O transporte dos resíduos deverá ser em veículo especial e autorizado pelo IMA (Instituto Meio Ambiente), licenciado para tal atividade, dentro das Normas da ABNT/



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Ministério dos Transportes;

8.4 O tratamento dos resíduos será através de autoclavagem e/ou termo destruição, com equipamentos licenciados pelo IMA;

8.5 Destino final do material estéril ou as cinzas dos resíduos em um aterro licenciado dentro do Estado da Bahia;

8.6 Os funcionários da empresa vencedora deverão ser capacitados com evidência de treinamento para tal atividade e providos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Saúde Ocupacional (ASO);

8.7 Para a execução do serviço, a empresa deve oferecer total segurança durante a operação de coleta e transporte, resguardando os usuários, os operadores e o meio ambiente;

8.8 Caso seja verificado pela **CONTRATADA** o desaparecimento de algum recipiente (bombona) fornecido para armazenamento dos resíduos, será cobrado o valor correspondente daquela bombona, para reposição.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na prestação do serviço igual ou superior ao objeto deste Termo de Referência;

9.2 Apresentar Licença Estadual de meio ambiente, coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo infectante;

9.3 Apresentar licença ambiental para o tratamento ou disposição final dos resíduos de serviços de saúde, e documento de **cadastro** emitido pelo órgão responsável de limpeza urbana para a coleta e o transporte dos resíduos;

9.4 Apresentar Declaração de que os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos atendem às exigências legais e às normas da ABNT;

9.5 Apresentar Licença de Operação (LO) do aterro sanitário para onde serão destinados os resíduos, emitida por órgão responsável do estado do domicílio do aterro conforme resolução nº 237/1997 - CONA - MA;

9.6 Apresentar comprovantes de capacitação e treinamento dos funcionários que atuarão na execução dos serviços de limpeza, coleta, transporte, tratamento e destino final dos Resíduos de Serviços de Saúde.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Indicar por escrito e antes do início das atividades preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



10.2 Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências do Tribunal de Justiça do estado da Bahia.

10.3 Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades.

10.3.1 Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde, à limpeza urbana e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

10.3.2 Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação, sendo acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes a ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo.

10.4 Fornecer, em regime de comodato, as Bombonas necessárias para realização do serviço contratado;

10.5 Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados;

10.6 Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;

10.7 Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

10.8 Enviar relatório mensal à Secretaria Municipal de Saúde, com informações referentes à quantidade de material recolhido quinzenalmente;

10.9 Comunicar previamente ao **CONTRATANTE** sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material.

10.10 Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;

10.11 Apresentar a documentação enviada para "Atesto" da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede.

10.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do

CONTRATANTE.

10.13 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações legais, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- a) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- b) Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- c) Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;
- d) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- e) Entregar o resíduo a ser coletado nos dias conforme acordo prévio e/ou cronograma de cada unidade;
- f) Enviar por escrito a Contratada, sempre que houver entrada ou saída de novas unidades de saúde ou qualquer pedido de alteração da planilha inicial;
- g) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Informar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência (furto, roubo, sumiço) com relação às boas fornecidas em comodato para o acondicionamento dos resíduos;
- i) Proceder rigoroso controle de gerenciamento dos resíduos em cada unidade de saúde;
- j) Fazer o acompanhamento das coletas juntamente com um funcionário da contratada;
- k) Realizar o pagamento pela execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado através de crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo **CONTRATANTE** do recebimento definitivo dos serviços prestados.

12.2. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

12.3. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



Certidões Negativas de Débito:

- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND);
- Trabalhistas (CNDT).
- Certificado de Transporte especial (LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC) INEMA, do estado sede da empresa.
- Contrato com a empresa detentora do incinerador comprovando vínculo para prestação dos serviços de incineração dos resíduos.
- Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 Atestados de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

LOCAIS:

Itatiaia:

UBS Fidelina Patrocínia de Sousa

UBS Itatiaia II

São José do Jacuípe:

Centro de Saúde

UBS Francisca Celestina Dantas

Vaca Brava:

UBS de Vaca Brava



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 116/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DO LIXO HOSPITALAR, DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA.

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	
Estado:	CEP:	Tel:
Email:		

PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT MES	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), BIOLÓGICOS, PERFUROS E QUÍMICOS, VISANDO O DESCARTE SEGURO DO MATERIAL, SENDO 10 (dez) BOMBONAS DE 200LT, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 25KG	Und	168		
				TOTAL	

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso) conforme as planilhas a seguir:

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE, E, DO OUTRO LADO,
A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, CEP: 44.698-000 e através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº: 11.429.695/0001-48, situada na RUA DO FLAMENGO, BAIRRO DA QUIXABEIRA, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, CEP: 44.698-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, devidamente inscrito no CPF Nº 873.297.785-91 e RG sob n.º 6896271, SSP/BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, situada na XXXXXXXX, CEP: XXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXX, CPF nº. XXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 311/2023 e de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DO LIXO HOSPITALAR, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório da Dispensa de Licitação nº 116/2023 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

1.2 PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT MES	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), BIOLÓGICOS, PERFUROS E QUÍMICOS, VISANDO O DESCARTE SEGURO DO MATERIAL, SENDO 10 (dez) BOMBONAS DE 200LT, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 25KG	Und	168		
				TOTAL	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Indicar por escrito e antes do início das atividades preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências;

- Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências do Tribunal de Justiça do estado da Bahia;

Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades;

- Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde, à limpeza urbana e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

- Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação, sendo acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes a ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo;

- Fornecer, em regime de comodato, as Bombonas necessárias para realização do serviço contratado;

Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados;

Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;

Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

Enviar relatório mensal à Secretaria Municipal de Saúde, com informações referentes à quantidade de material recolhido quinzenalmente;

Comunicar previamente ao CONTRATANTE sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material;

Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Apresentar a documentação enviada para “Atesto” da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do Fiscal do Contrato do **CONTRATANTE**.

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações legais, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- l)** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- m)** Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- n)** Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;
- o)** Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- p)** Entregar o resíduo a ser coletado nos dias conforme acordo prévio e/ou cronograma de cada unidade;
- q)** Enviar por escrito a Contratada, sempre que houver entrada ou saída de novas unidades de saúde ou qualquer pedido de alteração da planilha inicial;
- r)** Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- s)** Informar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência (furto, roubo, sumiço) com relação às bombas fornecidas em comodato para o acondicionamento dos resíduos;
- t)** Proceder rigoroso controle de gerenciamento dos resíduos em cada unidade de saúde;
- u)** Fazer o acompanhamento das coletas juntamente com um funcionário da contratada;
- v)** Realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ xxxxxx (por extenso), a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, da seguinte forma:

§1º O preço a ser pago pelo CONTRATANTE inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferência bancaria na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Unidade: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 10.122.0005.2.082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 002- Rec.imp. e transf. Imp –Saúde 15%

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela CONTRATADA, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



6.1 A forma de execução é indireta, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela **Secretaria Municipal de Saúde**, na pessoa do Secretário Municipal, a senhora **MARIANA DAMACENO MOREIRA**.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Capim Grosso/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

São José do Jacuípe, Bahia, xx de xxxxxxxx de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe
CONTRATANTE

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 228, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera o servidor municipal,
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor a Srª. **SUEDNA SILVA VILARONGA**, ocupante do Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com suas atribuições e competências constantes da Estrutura administrativa do Município.

Art. 2º - O referido cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III** é de livre nomeação e exoneração, prevista pela Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02.10.2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 26 de outubro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 229, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera o servidor municipal,
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor a Srª. **EDUARDA DOS SANTOS BONFIM**, ocupante do Cargo de *ASSESSOR TÉCNICO III*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com suas atribuições e competências constantes da Estrutura administrativa do Município.

Art. 2º - O referido cargo de *ASSESSOR TÉCNICO II* é de livre nomeação e exoneração, prevista pela Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02.10.2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 26 de outubro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 230, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor no cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada o Servidora **EDUARDA DOS SANTOS BONFIM**, para ocupar do cargo de COORDENADOR TÉCNICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com suas atribuições e competências constantes da Estrutura administrativa do Município.

Art. 2º - O referido cargo de COORDENADOR TÉCNICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA é de livre nomeação e exoneração, prevista pela Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 03.10.2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 26 de outubro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000479

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 231, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor no cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada o Servidora **SUEDNA SILVA VILARONGA**, para ocupar do cargo de COORDENADOR TÉCNICO DE VIGILANCIA SANITÁRIA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com suas atribuições e competências constantes da Estrutura administrativa do Município.

Art. 2º - O referido cargo de COORDENADOR TÉCNICO DE VIGILANCIA SANITÁRIA é de livre nomeação e exoneração, prevista pela Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 03.10.2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 26 de outubro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal